

**EDITAL N° 002/2019/PML**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS  
PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital n° 002/2019/PML, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Lages-SC, que se regerá pela Lei Complementar n° 497/2017, que trata da contratação temporária. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 291 de 12 de abril de 2019 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017, especialmente diante da ausência de candidatos classificados nos processos seletivos n. 09/2017, 001/2018 e 002/2018.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para as funções, conforme quadro de vagas apresentados no **Anexo III, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019**, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até 6 (seis) meses, devidamente justificada.

1.3. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal n° 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

**II – DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, improrrogável, ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Lages-SC, conforme Lei Complementar n° 497/2017, Lei Complementar 381/2011, Portaria 2436/2017 do Ministério da Saúde e pelas normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

### III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - aptidão física e mental;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica para a função contratada;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e função públicos e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função público.

### IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

**4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 13 à 27 de Maio de 2019, no seguinte horário: das 13:00h às 17:00h exclusivamente na Biblioteca Pública Municipal de Lages, situada no Parque Jonas Ramos, s/n, Centro, 88502-216, Lages, SC.**

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior a inscrição.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos, certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data registrada da postagem. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 002/2019, no seguinte endereço: Benjamin Constant, 13, Centro, 88501-900, Lages/SC (a/c setor de protocolo da prefeitura).

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II) Carteira de Identidade (cópia);
- III) CPF (cópia);
- IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (cópia);
- V) CNH categoria D para o cargo de Motorista de Ônibus (cópia);
- VI) Currículo atualizado e assinado;
- VII) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia autenticada em cartório);
- VIII) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior (cópia autenticada em cartório);
- IX) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional, exceto para Auxiliar de Enfermagem que poderá ser aceito o protocolo de inscrição do COREN (cópia autenticada em cartório);
- X) Para funções de Médicos especialistas, Registro de Qualificação de Especialista - RQE (cópia autenticada em cartório);
- XI) Para função de Médico Auditor, certidão ou declaração que comprove experiência mínima de 12 meses na respectiva área (original ou cópia autenticada);
- XII) Certificado de Ensino Médio para as funções de nível médio (cópia autenticada em cartório);
- XIII) Para função de Auxiliar de Enfermagem, certificado ou diploma como Auxiliar de Enfermagem (cópia autenticada em cartório);
- XIV) Para função de Auxiliar de Consultório Dentário em Programas da Saúde, certificado ou diploma como Auxiliar de Consultório Dentário (cópia autenticada em cartório);
- XV) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo V) (cópia autenticada em cartório);
- XVI) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia autenticada em cartório), necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- XVII) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).

**Obs: - Os documentos deverão ser entregue em envelope pelo candidato, com a identificação Nome Completo do Candidato, Código da Função e Função, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração) ou via postal, os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12.**

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão e de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

## **V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório:

I - Exame de títulos/currículos/experiência.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 291/2019.

## **VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

## **VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

8.1. O resultado parcial será divulgado no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura no dia 07 de Junho de 2019.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos (02) dois dias seguintes a divulgação dos resultados parciais. Anexo VI contém cronograma simplificado de datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

## **X – DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017 e 381/2011, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – por término de prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública;

III - por iniciativa do contratado;

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 (IV) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão final irreversível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da contratação, observada a conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade excepcional e temporária.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de até 31 de Dezembro de 2019, a contar

da data de sua homologação, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até 6 (seis) meses, devidamente justificada.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 002/2019, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 291/2019.

## XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, munido da documentação exigida no presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o **direito** ao preenchimento da vaga.

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário em Programas da Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Cuidador (feminino e masculino), Dentista Cirurgião Bucomaxilofacial, Fonoaudiólogo, Médico - Auditor, Médico Angiologista, Médico Alergia e Imunologia, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho (SASS), Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologia e/ou Obstetrícia, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Mastologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pediatra Hebiatra, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista,	Hemograma completo com Plaquetas, EQU (urina), EPF (fezes), Glicemia de Jejum, Tipagem sanguínea ABO e Fator RH.

Médico em Programas da Saúde, Médico em Programas da Saúde Mental, Médico em Programas da Saúde do Trabalhador (CEREST), Médico Pediatra Plantonista, Médico Plantonista, Nutricionista, Nutricionista em Programas da Saúde, Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde.	
Motorista de Ônibus	Hemograma completo com plaquetas, EQU (urina), EPF (fezes), Glicemia de Jejum, Gama GT, Toxicológico, Audiometria, Teste Visual com laudo médico do oftalmologista, Eletroencefalograma e Eletrocardiograma com laudo, Tipagem sanguínea ABO e Fator RH.
<p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todas as funções deverão apresentar comprovante de vacinas: Hepatite B, Rubéola, Tétano.</li> <li>- Acima de 40 anos todos os convocados para as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo.</li> <li>- Acima de 35 anos de idade todos as funções deverão apresentar Radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.</li> </ul>	

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de cento e vinte (120) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo considerados “inapto” os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames complementares, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

11.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.9. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme Anexo III.

11.10. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

**11.11. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado levarão a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.**

11.12. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da publicação do edital do processo seletivo.

11.13. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;

- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 25 de Abril de 2019.

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2019.

1. Nome completo: \_\_\_\_\_

2. RG nº: \_\_\_\_\_ 3. CPF: \_\_\_\_\_

4. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. Endereço: \_\_\_\_\_

6. Número: \_\_\_\_\_ 7. Complemento: \_\_\_\_\_

8. Bairro: \_\_\_\_\_ 9. CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

10. Município: \_\_\_\_\_

11. Fone: residencial ( ) \_\_\_\_\_ recado ( ) \_\_\_\_\_ celular ( ) \_\_\_\_\_

12. E-mail: \_\_\_\_\_

13. Nome da Função: \_\_\_\_\_

14. Código da função: \_\_\_\_\_

**Observação:** O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade, **exceto para as funções de médicos**, estes deverão apresentar **documentação em envelope individual para cada função pretendida, caso contrário o candidato será desclassificado.**

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Protocolo** Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2019/PML**.

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Inscrição N°:** \_\_\_\_\_

**Código da função:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

Lages – SC, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Servidor

**OBS:** O comprovante de inscrição via postal será o AR.

**Protocolo** Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2019/PML**.

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Inscrição N°:** \_\_\_\_\_

**Código da função:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

Lages – SC, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Servidor

**OBS:** O comprovante de inscrição via postal será o AR.





ANEXO III

**FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS**

**COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CÓDIGO DO FUNÇÃO	FUNÇÃO/ÁREA	PROGRAMA E BAIRRO OU LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO (REFERÊNCIA Abril/19)	VAGAS
01	Agente Comunitário de Saúde – Área 42 – Interior.	EACS – Localidade Cedro Alto ou Passo dos Fernandes.	Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Localidade Cedro Alto ou Passo dos Fernandes.	40hs	1.213,89	(CR)
02	Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior.	EACS – Localidade Pedras Brancas ou Santa Catarina ou Caetano Verza ou Lageado ou Campinas.	Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Localidade Pedras Brancas ou Santa Catarina ou Caetano Verza ou Lageado ou Campinas.	40hs	1.213,89	01
03	Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior.	EACS – Localidade Cadeados ou Gramados.	Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Localidade Cadeados ou Gramados.	40hs	1.213,89	01

**OBS:**

- O agente comunitário deverá residir obrigatoriamente na localidades de atuação, desde a data do lançamento deste edital.
- Os comprovantes de endereço a serem apresentados no ato da admissão deverão ser **exclusivamente**: fatura de água, de energia elétrica ou fatura de telefone fixo;
- Nos casos em que os comprovantes de endereço não estiverem em nome dos candidatos, estes obrigatoriamente apresentarão DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, com assinatura reconhecida em cartório do proprietário do imóvel ou cópia autenticada do contrato de aluguel;
- Esta comprovação de endereço é indispensável tendo em vista o contido no artigo 4º inciso I da Lei Complementar 381/2011.

**ANEXO III- CONTINUAÇÃO****FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS****COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

<b><i>CODIGO DA FUNÇÃO</i></b>	<b><i>FUNÇÃO</i></b>	<b><i>REQUISITOS</i></b>	<b><i>CARGA HORARIA</i></b>	<b><i>VENCIMENTO (REFERÊNCIA Abril/2019)</i></b>	<b><i>VAGAS</i></b>
04	Motorista de Ônibus	Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	40h	1.651,68	(CR)

ANEXO III- CONTINUAÇÃO

**FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS**

**COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO**

<b>CODIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTO (REFERÊNCIA Abril/19)</b>	<b>VAGAS</b>
05	Auxiliar de Enfermagem	Diploma/Certificado de Curso de Ensino Médio e Diploma/Certificado de Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs e /ou regime de plantão	1.303,95	01
06	Auxiliar de Consultório Dentário em Programas da Saúde	Diploma/Certificado de Curso de Ensino Médio e Diploma/Certificado de Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs	1.215,42	(CR)
07	Cuidador (feminino)	Diploma/Certificado de Curso de ensino médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão.	40hs/regime de plantão	1.077,95	(CR)
08	Cuidador (masculino)	Diploma/Certificado de Curso de ensino médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão.	40hs/regime de plantão	1.077,95	(CR)

ANEXO III-CONTINUAÇÃO

**FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS**

**COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>CODIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTO (REFERÊNCIA ABRIL/2019)</b>	<b>VAGAS</b>
09	Dentista – Cirurgia Bucomaxilofacial	Diploma/ Certificado de Nível Superior de Cirurgião Dentista, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão Fiscalizador.	20hs	2.042,88	(CR)
10	Fonoaudiólogo	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Fonoaudiólogo, devidamente registrado no órgão competente. E Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs	2.042,88	(CR)
11	Médico - Auditor	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina. Não possuir vínculo de trabalho lotado na rede pública de Lages. Experiência mínima de 12 meses.	20hs	5.572,24	(CR)
12	Médico – Angiologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Angiologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

13	Médico – Alergia e Imunologia	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Alergia e Imunologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20h	5.572,24	01
14	Médico - Cardiologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Cardiologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
15	Médico – Clínico Geral	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Clínica Médica. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20h	5.572,24	01
16	Médico – Dermatologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Dermatologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
17	Médico – Endocrinologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Endocrinologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

18	Médico - do Trabalho (SASS)	Diploma/Certificado de nível superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização na área de saúde do trabalhador. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	02
19	Médico - Gastroenterologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Gastroenterologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
20	Médico - Geriatra	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Geriatria. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
21	Médico – Ginecologia e/ou Obstetrícia	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Ginecologia e/ou Obstetrícia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
22	Médico – Hematologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Hematologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

23	Médico - Infectologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Infectologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
24	Médico – Mastologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Mastologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	(CR)
25	Médico – Nefrologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Nefrologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
26	Médico - Neurologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Neurologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
27	Médico – Oftalmologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Oftalmologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

28	Médico – Ortopedista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Ortopedia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
29	Médico – Otorrinolaringologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Otorrinolaringologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
30	Médico - Pediatra	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Pediatria. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
31	Médico – Pediatra Hebiatra	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Pediatria e Hebiatria. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
32	Médico - Pneumologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Pneumologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

33	Médico - Proctologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Coloproctologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
34	Médico – Psiquiatra	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Psiquiatria. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
35	Médico - Reumatologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Reumatologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
36	Médico - Urologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Urologia. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
37	Médico em Programas da Saúde	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	40hs	13.908,93	17

38	Médico em Programas da Saúde Mental (CAPS)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina e de Especialização na área de Saúde Mental devidamente registrado no órgão competente. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.733,53	01
39	Médico em Programas da Saúde do Trabalhador (CEREST)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina e de Especialização em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20hs	5.733,53	01
40	Médico Pediatra Plantonista (Pronto Atendimento Infantil, anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem e/ou UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. Registro na Profissão e Registro de Qualificação de Especialista - RQE no órgão fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês (regime de plantão)	5.572,24	09
41	Médico Plantonista (Pronto Atendimento Infantil anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem /UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês (regime de plantão)	5.572,24	10
42	Médico Plantonista (Pronto Atendimento Tito Bianchini/UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês (regime de plantão)	5.572,24	19
43	Nutricionista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	40h	2.042,88	(CR)

44	Nutricionista em Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família e/ou Serviço de Atendimento Domiciliar)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	40hs	1.904,18	(CR)
45	Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde (CAPS)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	30hs	1.904,18	(CR)

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**Agente Comunitário de Saúde** - O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e a supervisão do Gestor da Unidade Básica de Saúde; A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**Motorista de Ônibus** – Dirigir veículo/ônibus transportando pessoas, materiais, mercadorias e/ou equipamentos, atendendo e respeitando as leis de trânsito e as normas e procedimentos administrativos e de segurança, zelar pela conservação e uso do veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou de nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente funcional.

**Auxiliar de Consultório Dentário em Programas da Saúde** – Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**Auxiliar de Enfermagem** - Recepcionar e identificar e prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; auxiliar o enfermeiro nas atividades técnicas de enfermagem, posicionando de

forma adequada o paciente e o instrumental; organizar o ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões, trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Cuidador (feminino e masculino)** - Responsabilizar-se pelos cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários adultos em atendimento, inclusive em situação de rua e/ou os portadores de transtornos mentais; na higienização pessoal como: auxílio e/ou realizando o banho conforme a necessidade de cada caso, inclusive no leito; higienização bucal; acompanhar em: consultas médicas, odontológicas, exames laboratoriais, fisioterapias e outros; manter os usuários com roupas limpas e organizadas; responsabilizar-se pelo monitoramento da medicação para que esta seja realizada dentro dos horários pré-determinados; recepcionar e apoiar, em atividades recreativas, primando pelo bem estar geral de todos os usuários.

**Dentista (Cirurgião Bucomaxilofacial)** - Realizar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal, realizando entre outras atividades radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dente, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamento estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral; Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; Realizar auditorias e pericias odontológicas; Executar procedimentos de urgência e emergência; Atuar em programas de vigilância e saúde epidemiológica; E executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade e ambiente funcional.

**Fonoaudiólogo** - Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Médico - Auditor** - Auditar prontuários de usuários do SUS nas instituições públicas ou credenciadas ao Sistema Único de Saúde através da Secretaria da Saúde; realizar atendimento ao paciente visando auditoria; realizar encaminhamentos; emissão de relatórios técnicos; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; compor junta médica; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

**Médico do Trabalho (SASS)** – Examinar, emitir e homologar atestados de saúde ocupacional: admissional, periódicos, retorno ao trabalho, reabilitação funcional e demissional; avaliar os acidentes de trabalho; investigar o nexo causal em caso de doenças ocupacionais; emitir e homologar atestados para tratamento de saúde a partir do 2º dia, para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em comissão e temporários; encaminhar os servidores temporários e comissionados ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS após o 15º dia de licença saúde; conduzir o processo de reabilitação ocupacional previsto em Lei Municipal; atestar a licença maternidade e/ou adotante, licença especial e/ou salário família por filho incapaz para o trabalho conforme o disposto no parágrafo único do artigo 229 da Lei **1574/1990**; proceder à avaliação dos candidatos portadores de necessidades especiais conforme estabelecido nos editais de concurso público e processo seletivo; solicitar exames complementares se necessário, para conclusão da avaliação médica; homologar e/ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos se necessário; registrar no prontuário do servidor o relatório das condições de saúde que subsidiam a Junta Médica Ocupacional, e qualquer determinação dada por ela; encaminhar laudos periciais à Diretoria de Recursos Humanos, sem identificar a causa do afastamento do servidor, salvo quando se tratar de acidente de trabalho ou doença profissional; Homologar atestado por

motivo de doença em pessoa da família, havendo necessidade em contestar, proceder com os encaminhamentos legais; realizar os exames periódicos anuais e semestrais para os Servidores da saúde e aqueles expostos a riscos biológicos; auxiliar Órgãos municipais competentes em especial a Auditoria Geral e Controladoria interna nos processos de aposentadoria por invalidez; Atuar em conjunto com o Engenheiro de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, que devem ser reavaliados anualmente; Os servidores considerados incapazes para o trabalho de forma definitiva, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município para fins de análise de aposentadoria; executar outras atividades relacionadas ao ambiente funcional dos servidores;

**Médico em Programas da Saúde** - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**Médico em Programas da Saúde Mental** - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos e de dependência química, empregando

produtos farmacológicos e terapias especializadas; bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental (Dependência Química); participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa.

**Médico em Programas da Saúde do Trabalhador** - Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Realizar capacitações na saúde do trabalhador; Identificar e notificar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; Realizar visitas domiciliares e hospitalares; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Médico Plantonista** – Realizar o atendimento ao paciente em regime de plantão; emitir atestados e laudos; realizar encaminhamentos; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; executar outras tarefas da mesma natureza e nível complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

**Médico Especialista** – Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde individual e coletiva; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integridade da atenção por meio de realizações de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização de ações programáticas e de vigência à saúde; realizar busca ativa e notificações de doenças e agravos de notificações compulsórias e de outros agravos e situações de importância local; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; cumprir os protocolos do sistema único de saúde.

**Nutricionista** - Prestar assistência e registro nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**Nutricionista em Programas da Saúde** - Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos.

**Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde p/ CAPS** - Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; efetuar avaliação e diagnóstico específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Fazer avaliações próprias para

indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar usuários dos serviços de Saúde Mental para atividades socioterápica e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos e oficinas; orientar atividades; atender individualmente; promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizantes; promover atividades de integração com a comunidade; prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio.

**ANEXO V**
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Pontos*</b>
Apresentação Curriculum	1,0 ponto
<b>Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos **</b>	
Curso de noções básicas em informática mínimo de 30 horas.	1,0 ponto podendo ser computados no máximo 1,0 ponto
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com <b>carga horária mínima de 08 horas.</b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 2,0 Pontos
<b>Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Experiência de trabalho na função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos
<b>Item**</b>	<b>Pontos*</b>
<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>1,0 Ponto</b>

\* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

\*\* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

<b>MOTORISTA DE ÔNIBUS</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Pontos**</b>
Apresentação Curriculum	1,0 ponto
<b>Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com <b>carga horária mínima de 08 horas.</b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos
<b>Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Experiência de trabalho na área da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses completos de trabalho, pontuação máxima de 5,0 Pontos

\* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

\*\* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO**

<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EM PROGRAMAS DA SAÚDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Pontos*</b>
Apresentação Curriculum	1,0 pontos
<b>Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com <b>carga horária mínima de 08 horas.</b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos.
<b>Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

\* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

\*\* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

<b>CUIDADOR (FEMININO E MASCULINO)</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Pontos**</b>
Apresentação Curriculum	1,0 pontos
<b>Cursos na área da Assistência Social e Saúde nos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Participação em cursos, treinamentos, relacionados a área da função com <b>carga horária mínima de 08 horas.</b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos
<b>Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Experiência de trabalho na função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses completos de trabalho, podendo ser computados no máximo 5,0 pontos.

\* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

\*\* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**
**FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR**

DENTISTA – CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO - AUDITOR, MÉDICO - ANGIOLOGISTA, MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA, MÉDICO - CARDIOLOGISTA, MÉDICO - CLÍNICO GERAL, MÉDICO - DERMATOLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO (SASS), MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO - GERIATRA, MÉDICO - GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA, MÉDICO - HEMATOLOGISTA, MÉDICO - INFECTOLOGISTA, MÉDICO - MASTOLOGISTA, MÉDICO - NEFROLOGISTA, MÉDICO - NEUROLOGISTA, MÉDICO - OFTALMOLOGISTA, MÉDICO - ORTOPEDISTA, MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO - PEDIATRA, MÉDICO - PEDIATRA HEBIATRA, MÉDICO - PNEUMOLOGISTA, MÉDICO - PROCTOLOGISTA, MÉDICO - PSIQUIATRA, MÉDICO - REUMATOLOGISTA, MÉDICO - UROLOGISTA, MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE, MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE MENTAL, MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO PLANTONISTA, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA EM PROGRAMAS DA SAÚDE, TERAPEUTA OCUPACIONAL EM PROGRAMAS DA SAÚDE.			
<b>Atividades</b>		<b>Pontos**</b>	
Apresentação Curriculum		1,0 ponto	
	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Subtotal*</b>
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida <b>nos últimos 05 (cinco) anos</b>	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

\* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

\*\* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

\*\*\* As especializações como requisito para admissão da função de Médicos não serão computadas na pontuação.

**ANEXO VI****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrições do Processo Seletivo</b>	<b>13 a 27 de Maio de 2019</b>	Biblioteca Pública Municipal (Tanque)
<b>Divulgação dos Resultados Parciais</b>	<b>07 de Junho de 2019</b>	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
<b>Recurso</b>	<b>10 e 11 de Junho de 2019</b>	Setor de Protocolo Prefeitura
<b>Resultado dos Recursos</b>	<b>19 de Junho de 2019</b>	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura
<b>Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 002/2019</b>	<b>25 de Junho de 2019</b>	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
<b>Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 002/2019</b>	<b>26 de Junho de 2019</b>	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)